

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Fundamentos do Serviço Social: O trabalho profissional de assistentes sociais

Supervisão de campo de estágio em serviço social: dos limites das condições de trabalho às perspectivas da formação profissional

Nalá Ayalen Sanchez Caravaca¹
Maria Teresa dos Santos²
Betina Ahlert³

Resumo: As condições de trabalho de supervisoras de campo de estágio em serviço social têm tensionado o exercício desta atribuição, razão pela qual é tema deste artigo que tem por objetivo problematizar e refletir sobre tais condições e os rebatimentos no estágio supervisionado. Parte-se dos resultados de pesquisa quanti-qualitativa no âmbito de Santa Catarina, aprovada pelo CNPq, cuja metodologia contemplou revisão de literatura, questionários e grupos focais com assistentes sociais. Conclui-se pela compreensão dos significados da supervisão no limite das condições precárias de sua realização e pelas possibilidades de leitura crítica, enfrentamento desta realidade e contribuição na formação de novas profissionais.

Palavras-chave: condições de trabalho; supervisão de estágio; estágio; serviço social

Abstract: The working conditions of field supervisors in social work internships have strained the performance of this role, which is why this article is the subject of discussion. Its objective is to problematize and reflect on these conditions and their repercussions on supervised internships. It begins with the results of a quantitative-qualitative research study conducted in Santa Catarina, approved by CNPq, whose methodology included literature review, questionnaires, and focus groups with social workers. The conclusion is that supervision has an understanding of its meaning within the context of precarious working conditions, and that it offers possibilities for critical analysis, addressing this reality, and contributing to the training of new professionals.

Keywords: Working conditions; internship supervision; internship; social work

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo indicar elementos de problematização e

¹ Assistente Social, Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutora em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social – PPGSS da Universidade Federal de Santa Catarina (Ufsc); e-mail: nala.ayalen@ufsc.br

² Assistente Social, Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade de São Paulo –PUCSP); e-mail: mtsantos02@gmail.com

³ Assistente Social, Professora do Departamento de Serviço Social do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (Ufsc); e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul –PUC-RS, e-mail: betina.ahlert@ufsc.br

reflexão acerca das condições de trabalho de assistentes sociais e consequentemente as implicações desta realidade no exercício profissional como supervisoras de campo de estágio. Os dados apresentados partem dos resultados da Pesquisa “As condições de trabalho dos assistentes sociais: uma análise a partir da realidade dos estágios nos espaços socio-ocupacionais” (Ufsc, 2021), financiada pelo CNPq e realizada em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (Cress 12ª Região), bem como de tese de doutorado, também produto dessa investigação⁴.

Considerando particularmente a dimensão interventiva do serviço social, compreende-se o estágio como um dos elementos imprescindíveis na formação profissional de assistentes sociais, ao mesmo tempo em que consiste num verdadeiro “nó” à profissão, espaço que relaciona diretamente formação e exercício profissional, já que a supervisão de estágio em campo é atribuição privativa de assistentes sociais e condição *sine qua non* à realização do próprio estágio, como prevê a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão, bem como a Resolução nº 533/2008, do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) que normatiza a supervisão direta de estágio.

Em termos gerais o estágio, nos termos do art. 1º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta essa atividade de estudantes no Brasil, é definido como [...] **ato educativo escolar supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, (Brasil, 2008 - *grifos nossos*). Assim, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss) fortalecendo a perspectiva educativa do estágio na formação profissional de assistentes, define como um dos princípios da Política Nacional de Estágio a sua indissociabilidade entre estágio, supervisão acadêmica e supervisão de campo (Abepss, 2010, p.13).

Compreende-se que o estágio, previsto em lei como *ato educativo*, é sem dúvida um avanço em termos de regulação desta prática, contudo, não sem contradições, já que a reflexão sobre o tema não pode prescindir de entendê-lo na sua relação com o mercado e as políticas de educação. Exemplo disto são os estudos sobre as políticas de expansão do ensino superior que são problematizadas no contexto de

[...] uma economia ultraliberal, com predominância financeira, e de um Estado semiprivado, que lhe é funcional, estão sendo anuladas as fronteiras entre o público e o privado/mercantil ao promover-se uma expansão da educação superior que a mantém como de elite e de alta qualificação para poucos, enquanto adquire traços de “sistema” de massas e de baixa qualificação para muitos (Sguissard, 2015, p. 869).

Nesta direção, portanto, as relações das políticas de expansão de ensino superior e as condições de permanência de estudantes nas universidades se relacionam diretamente às condições da realização dos estágios, como forma de permanência durante a graduação,

⁴ A pesquisa contemplou a coleta de dados com estudantes em estágio, com supervisoras acadêmicas e com assistentes sociais inscritas no Conselho Regional de Assistentes Sociais de Santa Catarina - Cress 12ª Região, por meio de questionários e grupos focais. No âmbito do presente artigo, o recorte se refere às profissionais que atuam como supervisoras de campo.

ao mesmo tempo que as próprias condições de trabalho de assistentes sociais refletem a precarização geral dos espaços socio-ocupacionais, locais em que os estágios se realizam.

Em face à complexidade e amplitude do estágio supervisionado, que reúne as condições de permanência de estudantes, as condições de realização da supervisão no âmbito acadêmico e os limites das condições de trabalho de assistentes sociais que realizam a supervisão de campo, neste artigo, o recorte recai sobre este último grupo, considerando a relevância e os inúmeros desafios à concretização da supervisão direta de estágio.

Desta forma, ao tratar deste tema, o presente artigo está organizado em um primeiro momento com a apresentação do perfil e das condições de trabalho de assistentes sociais de Santa Catarina que participaram da pesquisa já mencionada; seguido da discussão sobre a precarização do trabalho e da própria supervisão, com destaque às percepções das profissionais acerca dos impactos das condições concretas de trabalho no cotidiano do trabalho profissional e exercício da supervisão de campo de estágio.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM SANTA CATARINA: PERFIL PROFISSIONAL E TRABALHO PRECARIZADO

A caracterização das condições de trabalho sob as quais é desenvolvida a supervisão de campo de estágio implica no conhecimento do perfil das assistentes sociais que trabalham na execução das políticas sociais, e que atuam como supervisoras como parte de suas atribuições e funções.

Perfil das assistentes sociais supervisoras de campo em Santa Catarina

Na pesquisa em referência neste artigo, sessenta e duas assistentes sociais responderam ao questionário referente ao desempenho de sua atribuição como supervisoras de estágio, neste caso, exercendo a supervisão diretamente no campo de estágio. É a partir deste universo que passaremos a discorrer sobre a supervisão de campo no contexto da organização do estágio em Santa Catarina.

Para a apresentação dos dados referentes à organização do estágio na perspectiva das/os supervisoras/es de campo, cabe destacar que das sessenta e duas pessoas que responderam ao questionário 95%, são do sexo feminino, o que justifica aqui nos referimos a sujeitos de pesquisa como “supervisoras de campo”, considerando o número expressivo de mulheres que responderam ao questionário, corroborando dados da profissão, cuja maioria absoluta de profissionais é do sexo feminino.

No que diz respeito ao tempo em que estas profissionais exercem a supervisão, percebe-se que não se replica o mesmo equilíbrio na distribuição da faixa etária, pois a maioria significativa das supervisoras (69%) exerce a função há até quatro anos e ainda,

que a maior incidência se refere ao período com menos de um ano (29%).

A Lei nº 11.788/2008, estabelece no art. 9º, inciso III, que caberá à unidade concedente do estágio “indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente” (Brasil, 2008). Por sua vez, a Resolução Cfess nº 533/2008, define em seu artigo 3º, o limite máximo para a supervisão direta de estágio, ou seja, a supervisão de campo, um/a estagiário/a para cada dez horas semanais de trabalho. Este dado, pode ilustrar que o número máximo de estudantes supervisionadas/os por profissional, não ultrapasse a quatro.

A maior incidência de supervisão a um/a estagiário/a, no entanto, deve ser objeto de outros aspectos a serem analisados, já que se compreende que são múltiplas as condicionantes para que a profissional se disponha a assumir esta função, que ainda que seja uma atribuição privativa, não garante por si só, condições materiais e não materiais para sua efetivação.

Completando este quadro de caracterização das supervisoras, verificamos que o reconhecimento da supervisão para atualização profissional e/ou por sua importância na formação profissional, foram os aspectos mais citados como principais motivadores: juntos correspondendo à 75% das respostas.

Essa questão nos remete diretamente à compreensão de que a supervisão não se configura como “processo isolado e como fim em si mesmo, mas situa-se num movimento maior da formação profissional, configurada como espaço de reflexão da prática, que dela dialeticamente se afasta para retornar a ela mesma, acrescida da crítica que gera a mudança” (Santos, 1996, p. 18).

Destacamos, neste sentido, a importância de 38,3% das profissionais indicarem a relevância da supervisão no processo de formação profissional, como um dos aspectos motivadores para o exercício desta competência e atribuição, já que a dimensão do aprendizado prático é parte constituinte da aprendizagem profissional, desde os primórdios da profissão no Brasil, nos anos de 1930.

Sobre as condições de trabalho de assistentes sociais supervisoras de campo

Os dados identificados na pesquisa revelam que a realidade das condições de trabalho das assistentes sociais supervisoras de campo é permeada por desafios e contradições.

Iniciando pela jornada de trabalho, identificou-se que 48,4% de profissionais trabalham 30h semanais, percentual que somado aos 6,5% de profissionais que trabalham 20h semanais, nos apresenta um cenário com 54,9% de profissionais com carga horária de acordo com a Lei 12.317/2010, que dispõe sobre a duração do trabalho do assistente social (Brasil, 2010). Isso significa que após aproximadamente quinze anos da aprovação da lei,

43,5% de profissionais excedem semanalmente a carga horária permitida para o desempenho de atividades, sendo 1,6% de profissionais com carga horária semanal de 35 horas, 33,9% com carga horária semanal de 40 horas, 4,8% com carga horária de 50 horas semanais e 3,2% com carga de 60 horas semanais, o dobro do permitido por lei.

Estes dados, se comparados com o perfil nacional de profissionais lançado pelo Conselho Federal de Serviço Social (Cfess, 2022), mostram que a realidade de Santa Catarina não dista em números representativos da realidade do restante do país, onde podemos observar, 52,78% das profissionais trabalha até 30 horas e 31,15% entre 31 e mais de 60 horas semanais, sendo que 16,07% estão desempregados.

Um segundo dado a ser observado é que há um número significativo de profissionais com mais de um vínculo empregatício, realidade esta que, mais uma vez, transcende os limites geográficos de Santa Catarina, mostrando-se uma realidade que afeta todo o território nacional. Assim, 80,6% das profissionais em Santa Catarina e 51,76% no Brasil mantêm um único vínculo empregatício, ao passo que 17,7% das assistentes sociais em Santa Catarina refere ter dois ou três vínculos e no território brasileiro 11,43% referem ter de dois a quatro vínculos⁵.

No que se refere à relação entre vínculos empregatícios e jornada de trabalho, identificou-se que para a maioria das profissionais (51,1%) o vínculo principal é aquele de 30 horas de trabalho semanais. Na sequência, para 33,9% das profissionais o principal vínculo é de 40 horas semanais e aquelas com jornada entre 20 e 35 horas semanais o percentual é de 6,4 %.

A pesquisa apontou que 88,7% das participantes só trabalham como assistentes sociais, seja porque só possui um único empregador ou porque respondeu que todos os vínculos são no campo do serviço social. Já 4,8% das participantes responderam que não possuem todos os vínculos como assistentes sociais e 6,5% não responderam.

Em relação ao tipo de vínculo, pode-se observar que a grande maioria são de Regime Jurídico Único, ou seja, 74,2% ingressaram no seu emprego por meio de concurso público, com ênfase no nível municipal, reiterando que ainda hoje, em que pese o esvaziamento que as políticas públicas têm sofrido nas últimas décadas, as assistentes sociais trabalham, na sua grande maioria, para o Estado.

Neste sentido, a pesquisa realizada pelo Cfess (2022) mostra que da totalidade de vínculos, 52,95% corresponde a um tipo de seleção dentro do Estado por mérito, sendo este, concurso público (40,30%), processo seletivo simplificado (10,91%) e edital público (1,74%), concentrando os empregos no setor público municipal (43,59%), seguido pelo setor

⁵ É importante destacar que pesquisa nacional do perfil de assistentes sociais, realizada pelo Cfess (2022) teve como uma das suas variáveis o desemprego, ou seja, contemplou assistentes sociais sem nenhum vínculo empregatício. Isto significa que, se retirada a variável “nenhum vínculo”, teremos um total de 36.380 participantes dessa pesquisa e não 44.212, expressando, portanto, a quantidade de profissionais com um vínculo equivalente a 86,96% de profissionais com mais de um vínculo de 13,02% na pesquisa nacional.

público estadual (11,01%).

Esses dados revelam semelhanças da multiplicidade de vínculos como característica da realidade de profissionais de Santa Catarina e do restante do Brasil, demonstrada pela pesquisa do Cfess (2022), o que explicita que se a regulamentação da carga horária de 30 horas semanais significou um avanço à categoria, é premente a continuidade das lutas pelo piso salarial de profissionais do serviço social.

De acordo com os dados da pesquisa, em Santa Catarina aproximadamente 51% das profissionais supervisoras de campo recebiam até quatro salários mínimos de remuneração. Outras 37% recebiam entre mais de quatro até sete salários mínimos e 10% acima de sete salários⁶.

Quanto às condições materiais nos espaços de trabalho, os dados apontam que as profissionais desenvolvem suas atividades laborais em espaços partilhados com outras/os trabalhadoras/es com alto nível de estresse; sem instalações físicas adequadas; sem perspectiva de ascensão social; com a necessidade de levar trabalho para ser realizado no período de descanso (em casa) o que, somado aos fatores já mencionados, mostra um elevado número de adoecimento como produto do trabalho, ainda que por vezes os espaços de trabalho favoreçam o acesso a publicações para aperfeiçoamento, sejam adequados para atividades coletivas e para o desenvolvimento das atividades cotidianas.

Muitas são as consequências às profissionais que a sobrecarga de trabalho e a falta de condições materiais para desenvolvê-lo, gera. Contudo, uma delas é significativa e refere-se ao adoecimento dessas trabalhadoras. Questionadas sobre a saúde em relação ao trabalho, as respostas foram as seguintes: 82,26% declarou ter sofrido desgaste emocional, 80,65 % estresse, 54,84% referiu ter adoecido em virtude do trabalho, 45,16% referiu ter sentido esgotamento físico e 38,71% sofrimento psíquico, sendo que 20,97% teve que trabalhar com problemas de saúde nos últimos dois meses e 19,35% faz uso de medicamentos contínuos por doenças relacionadas ao trabalho, esta mesma porcentagem solicitou licença saúde e 8,06% sofreu retaliações em função da necessidade de receber cuidados de saúde. Isto sem contar que 20,97% das participantes afirmaram que seu espaço de trabalho acarreta riscos de acidente.

Neste contexto, considerando que 82,26% das participantes da pesquisa declararam ter sofrido desgaste emocional, compreende-se que esse número não é uma casualidade, responde ao que Dejours (2003) define como repercussões da exploração do sofrimento na saúde. Segundo o autor, a organização do trabalho no modo de produção capitalista pode chegar a se valer das estratégias defensivas dos indivíduos orientadas a conter este sofrimento para aumentar os níveis de exploração, obtendo um incremento da produtividade de trabalhadoras/es adoecidas/os.

⁶ No período correspondente à realização da coleta de dados da pesquisa (2019), o salário mínimo nacional correspondia a R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme informações disponíveis em <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2019/01/primeiro-decreto-de-bolsonaro-fixa-salario-minimo-em-r-998>. Acesso 10.fev.2026.

Valendo-se do exemplo do trabalho de telefonistas de Paris, o autor afirma que o efeito da necessidade de conter a raiva, isto é, da autorrepressão intensificada diante de uma situação frustrante ou da impossibilidade de reagir diante de alguma provocação do interlocutor, que devido à necessidade primeira de manutenção da fonte de renda, transforma-se numa agressividade para si mesmas.

Diante da necessidade de respeitar a realidade (salário e disciplina da fome), a telefonista tem interesse de orientar essa energia para uma adaptação à tarefa. Devido a um processo que transforma a agressividade em culpa, por intermédio de um retorno contra si mesma, é implantado um círculo vicioso, onde a frustração alimenta a disciplina - base do comportamento condicionado [...] (Dejours, 2003, p.102).

Relacionando o tema à realidade das assistentes sociais, de acordo com dados, 80% das participantes reconheceu ter atravessado desgaste emocional e 45% ter tido desgaste físico, sendo que somente 19% solicitaram licença médica, enquanto um número quase equivalente referiu ter trabalhado com problemas de saúde, nos últimos dois meses imediatamente anteriores.

Outro aspecto que chama a atenção é que, enquanto 82,26% respondeu ter sofrido desgaste emocional e 80,65 % estresse, somente 38,71% afirmou ter passado por sofrimento psíquico, isto não é casual, se consideramos que, segundo o autor, o sofrimento psíquico é considerado um *sofrimento invisível* (Dejours, 2003) e que, portanto, se traduz a partir da sua consequência: uma queda no desempenho produtivo que é detectada através dos critérios de rendimento na produção num quadro psicopatológico (Idem, p. 120), sendo esta manifestação punida sistematicamente. Como, novamente mostram os dados, observa-se que enquanto 19,35% das/dos participantes solicitou licença saúde, 8,06% sofreu retaliações em função da necessidade de receber cuidados de saúde.

Assim, quanto maior o retrocesso nas condições de vida da classe trabalhadora, maior será a possibilidade de adoecimento marcado pelo padecimento psíquico e suas manifestações somáticas.

Considerando os dados da pesquisa, o cenário das participantes da pesquisa é formado pela sobrecarga de trabalho, o acúmulo de vínculos de emprego, o predomínio de salários baixos e o adoecimento como consequência de jornadas laborais exaustivas física e psiquicamente.

Contudo pergunta-se: Quais são as consequências deste cenário? De que forma se reflete no exercício da supervisão de campo? Resta-nos, explicitar o que as assistentes sociais, supervisoras de campo têm a dizer.

3. AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E OS REBATIMENTOS NO EXERCÍCIO DA SUPERVISÃO DE CAMPO EM SERVIÇO SOCIAL

A precarização do trabalho que, conforme Giovani Alves (2009), é uma experiência decorrente da instabilidade sentida como *insegurança de classe* que tem como base

material a perda de toda certeza no que refere à continuidade nos espaços socio-ocupacionais com a consequente perda de representatividade coletiva e aceitação de termos de trabalho sem possibilidade de réplica, marca os cenários local e global a cada crise do capital. Como elucida Mészáros (2009), os custos em períodos de regressão da expansão do capital, ficarão, via de regra, nas costas da classe trabalhadora:

O capital, quando alcança um ponto de saturação em seu próprio espaço e não consegue simultaneamente encontrar canais para nova expansão, na forma de imperialismo e neocolonialismo, não tem alternativa a não ser deixar que sua própria força de trabalho local sofra as graves consequências da deterioração da taxa de lucro. De fato, as classes trabalhadoras de algumas das mais desenvolvidas sociedades “pós-industriais” estão experimentando uma amostra da real perniciosidade do capital “liberal” (Mészáros, 2011, p.1006).

Este processo, apresenta uma nova característica ao deixar de se tratar de um fenômeno restrito aos países periféricos, tornando-se experiência globalizada em que são expulsos um enorme número de trabalhadoras/es da esfera da produção (Mészáros, 2009), acirrando as condições precárias de trabalho de quem permanece na máquina de moer, sujeitos à esta, com a garantia da subsunção aos termos do empregador.

Assim, como destaca Ricardo Antunes (2008) entre trabalhadoras/es sobrantes, subempregados e descartáveis que coexistem com empregos formais dignos do mais avançado patamar civilizatório, que busca desenhar um capitalismo “humanizado”, milhões de pessoas enfrentam o dia a dia em completa incerteza. Os empregos informais tornam-se naturais, terceirizados, subpagos e com sobrecarga de trabalho e desvio de função como a possibilidade para quem ficou por fora daquela pequena brecha de empregados do mercado tecnológico.

Isto porque a experiência da precarização, dessa insegurança, toma sentido, adquire uma função ideológica que instaura os valores e os modos do mercado como se fossem próprios valores da classe trabalhadora (Alves, 2009).

O elemento ideológico é, em si, uma mediação fundamental (e fundante) da “experiência percebida” da classe do trabalho, na medida em que contribui para instaurar o conteúdo ideacional dos novos métodos de gestão de cariz toyotista. Métodos baseados no envolvimento participativo de operários e empregados e, no plano da reprodução social, dos novos modos de sociabilidade, organizados a partir dos valores-fetiches, expectativas e utopias de mercado. Na medida em que se dissemina sob a era neoliberal, a ideologia de mercado, com suas implicações na prática social (e coletiva), “precariza-se”, de certo modo, a “experiência percebida” (ou a consciência social) da classe do proletariado (Alves, 2009, p.190).

Isto tem implicações específicas para o serviço social que se efetiva em contexto de regressão de direitos, como os impactos da reforma trabalhista⁷, que podem ser percebidos nas falas de profissionais, como seguem.

⁷ Vide a última grande reforma trabalhista no Brasil que ocorreu na gestão de Michel Temer na presidência do Brasil, através da Lei nº 13.467/2017 que entrou em vigor em 11 de novembro daquele ano, alterando mais de 100 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. Para aprofundar, ver “Uma visão geral sobre a reforma trabalhista”, de Sandro Sacchet de Carvalho, 2017. Disponível em https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63_07_politica_em_foco_visao_geral.pdf. Acesso em 20.fev.2026.

Acho que impactou no serviço público de outras formas, acho que nessa coisa das chefias se sentirem autorizadas a expressar um pouco dessas reformas e dessas formas de pensar a gestão dos serviços em geral e da forma como se lida com a classe trabalhadora em geral. Eu vejo muitos mais processos seletivos, no setor público, que tem uma alta rotatividade de profissionais, instabilidade... fica muito mais à mercê da gestão porque a qualquer momento pode ser demitido. Então, acho que essa é uma forma de precarização dos serviços e que impacta também até aos profissionais efetivos, porque você não consegue ter uma continuidade no serviço, é difícil sentir que você está construindo algo ao longo prazo ali naquele espaço (AS6-GF2).

O que nos leva, indefectivelmente, para a sobrecarga de trabalho, conforme outro relato:

Se antes a nossa demanda, a cada dupla, o Serviço Social tinha que atender 20 famílias, hoje a cobrança é que a gente atenda trinta famílias e pra que não exista a tal da fila de espera. Tem uma cobrança muito maior em relação aos números, ao quantitativo de atendimentos. Então, além disso, além do aumento da carga de trabalho, também percebe que os benefícios eventuais que se tinham, não se tem mais, o que dificulta também nosso trabalho porque, querendo ou não, as famílias precisam disso e buscam a todo tempo (AS11-GF2).

Assim, se a busca pelo aumento da taxa de lucro tem mostrado nas últimas décadas sua versão mais escancarada, ao estabelecer a junção entre o aprofundamento da exploração do trabalho e os pactos legislativos necessários para sua legitimação na esfera pública, com as consequentes expressões na configuração das políticas sociais e econômicas permeadas por retrocessos, como afirmam Ahlert e Santos (2023, p. 68):

A exploração da força de trabalho e a fragilização das relações de trabalho se complexificam com o advento e a manutenção do modo de produção capitalista. As constantes transformações no mundo do trabalho fazem-nas ressurgir a cada momento histórico, colocando o/a trabalhador/a em condição de maior vulnerabilidade e incerteza. Esse processo é parte do significativo aumento das expressões da questão social que tem se traduzido principalmente no desemprego estrutural, na superexploração da mão de obra e na piora da qualidade de vida e acesso do/a trabalhador/a à bens e serviços.

Nesta direção, a/o mesmo trabalhador/a que sofre com o esvaziamento e fragmentação da política pública é aquela/e que deve trabalhar em prol da emancipação da sua própria classe, entendendo que a particularidade do Serviço Social passa por sua capacidade de resposta profissional em face às demandas dos usuários e da instituição para a qual trabalha. O que fica explícito, mais uma vez, na continuação da fala da assistente social já citada:

Eu percebi pelos relatórios um aumento da demanda e aí continuam os mesmos profissionais, reduzindo inclusive o quadro de profissionais. Então: aumenta a demanda, reduz o quadro de profissionais, precariza esse trabalho e aí a gente vai adoecendo e de uma forma muito individualizada, que eu acho que essa é a questão também. Daí a gente já está precarizado e se individualiza nisso, fica na questão de recorrer às saídas individuais nesse desespero e fica essa bola de neve (AS6-GF2).

As respostas profissionais se encontram manifestas não só na definição de problemáticas a serem atendidas pelas assistentes sociais, como também nas demandas explícitas de usuários e profissionais de outras categorias, que buscam o serviço social para atender a tudo aquilo que foge da especificidade de outras categorias. Inclui-se aí uma

extensa lista de “problemas”, mas com um recorte em comum: para todas elas há em algum lugar, um recurso que foi enquadrado na forma de “direitos dos vulneráveis”, benefícios, auxílios, entre outros, um mais inespecífico, e ao mesmo tempo mais fragmentado, do que o anterior.

Mas por que é importante pensar isto para entender as condições de trabalho das assistentes sociais de Santa Catarina? E de que forma isso impacta no exercício da supervisão de campo de estágio em serviço social?

É importante, pois, como explicam Santos e Manfroi,

Na análise das condições de trabalho do assistente social é importante ressaltar que, além da condição de trabalhador assalariado, este profissional está majoritariamente inserido no setor público. Portanto, na sua condição objetiva enquanto trabalhador, está imerso nos processos condicionantes das políticas sociais, na particularidade brasileira, ou seja, em um país periférico; assim, a forma de organização das políticas sociais neste momento do capitalismo afeta, de forma significativa, o exercício profissional do assistente social (Santos; Manfroi, 2015, p. 187).

Em tais condições, desenvolver com compromisso a supervisão de estágio não é uma tarefa simples. Desde o contexto da reconceitualização do serviço social na América Latina, é recorrente a busca por uma *conceitualização* propriamente dita da supervisão de estágio que possibilite a visibilidade e relevância que esta atribuição e competência profissional requerem. Nos dizeres de Teresa Sheriff e Eddy Sánchez

La supervisión es una pedagogía donde se aprende y enseña a instrumentar las proposiciones de acción de acuerdo a una intencionalidad definida, permite a las personas implicadas en el proceso, una conscientización y por lo tanto una liberación, gracias al diálogo, a la reflexión y a la crítica, presentes en su metodología. Al enfrentar teoría y práctica da oportunidad de construir, de integrar conceptos y técnicas, de operacionalizar conocimientos en una realidad concreta y de cuestionar constantemente la praxis en función del compromiso que implica toda intervención en Trabajo Social (1976, p.

Precarizadas as condições de vida da classe trabalhadora, precarizado o trabalho, precarizada a política social, a repercussão na supervisão de campo de estágio é iminente. Em contexto de precarização do trabalho, a precarização do estágio supervisionado é condição intrínseca da sua própria existência e é esse o primeiro dado apontado pelas profissionais. A atividade educativa, que é o estágio supervisionado, abre espaço para a resolução (informal e precária) de um problema gigantesco: redução das equipes de trabalho e aumento da demanda. Se bem que isto é sempre colocado como um posicionamento exclusivo da instituição, ao qual as profissionais resistem e confrontam, o limite da capacidade de mudança dessa realidade (se visto de forma isolada) está posto, levando a maioria das vezes à desistência da profissional e a não disponibilização de vagas de estágio.

Quando aparece a possibilidade de supervisionar alguém você pensa assim: como é que eu vou submeter alguém a passar essa raiva que eu passo, a esse sofrimento que eu passo. Como eu vou fazer isso, sabe? E pensando assim, é uma outra pessoa! Como é que eu vou me submeter a ter que comer correndo na sala dos fundos, a não ter um banheiro pra usar, que foi o que aconteceu com a minha estagiária, sabe? [...] estou falando de não ter água pra tomar. É nesse nível. Então a gente, enquanto trabalhador, é isso. Eu costumo falar que ao mesmo tempo que eu estou de um lado da mesa pro

atendimento, eu também estou do outro... então enquanto classe trabalhadora, como sobreviver? (AS3-GF1).

É nessa busca pela sobrevivência em que o trabalho ocorre, um dos maiores obstáculos com que as profissionais se encontram para realizar a supervisão é o *tempo*. As rotinas mudam, o trabalho aumenta, mas o tempo continua imutável. É a jornada de trabalho, e resta às profissionais o malabarismo da organização para acrescentar mais uma tarefa no seu cotidiano.

Aí dentro das condições objetivas tem a questão do tempo, né? Da rotina de trabalho, porque muitas vezes são diferentes, então sentar com o estagiário, ter esse momento de discussão, de poder se aprofundar com ele a partir das demandas que se tem no campo de estágio e tudo mais... muitas vezes a rotina nos toma de uma tal forma que é difícil sentar, é difícil manter essa regularidade da supervisão. Algumas vezes você consegue, outras vezes surge uma demanda de baixo do tapete que você tem que atender, que você precisa pensar inclusive como é que vai encaminhar aquela situação e tudo mais, então aí acaba impactando mesmo dentro desse processo. Fora as questões do espaço físico, as condições reais de trabalho (AS10-GF1).

Nos deparamos, assim, com cenas em que profissionais se desdobram entre a sobrecarga de trabalho e a falta de tempo para poder realizar a supervisão, que requer delas tempo e disponibilidade. Tempo para que? A Política Nacional de Estágio - PNE elaborada pela Abepss estabelece para as supervisoras de campo atribuições construídas a partir das normativas da profissão, prevendo:

Aos(às) supervisores(as) de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio, em conformidade com o plano de estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o(a) supervisor(a) acadêmico(a), no processo de supervisão (Abepss, 2010, p.20).

Compreende-se, portanto, que a interlocução da academia e campo de estágio é base fundamental da atividade do estágio supervisionado. Contudo, esta necessidade é vivida com temor pelas supervisoras, como pode ser observado na seguinte fala:

Tem dias que a gente não consegue sentar, não consegue falar, conversar com o aluno sobre todas as situações que foram trabalhadas. Eu vejo que às vezes acontece do estagiário levar pra universidade coisas que aconteceram no estágio que ele vai colocar na forma dele, na forma que ele entendeu na visão dele dentro daquele momento que ele está [...]e aí muitas vezes vai distorcido, ou ele não faz a devida contextualização da situação e a gente recebe algumas críticas da universidade [...]. Essa é uma dificuldade porque a gente não consegue dar conta de tudo, não tem. E como que isso é levado pra dentro universidade e é discutido? Acho que quando a gente se dispõe a supervisionar um aluno, a gente está sujeito a isso [...] (AS-GF2).

É neste contexto complexo e condicionado aos seus fazeres, que assistentes sociais se comprometem com a formação de futuras colegas colocando, com medo, a supervisão nas suas já lotadas agendas. Em relação com isto, a PNE alerta que o estágio, entendido como um processo político-pedagógico, deve olhar para as questões conjunturais com atenção, pois elas

[...] complexificam e dificultam esta etapa da formação profissional, tais como: a precarização nos campos de estágio e nas instituições de ensino, pela deficiência de recursos materiais, físicos e humanos, a bolsa-estágio que não condiz com a realidade de

estudantes-trabalhadores, a massificação do processo de supervisão acadêmica pelo número excessivo de estudantes, dentre outros. Também se constitui num momento privilegiado para planejar estratégias de operacionalização para o enfrentamento dessa realidade (Abepss, p.15, 2010).

Pode-se assim entender que os desafios postos na conjuntura, ao passo que tornam mais complexas as atividades próprias do estágio, tornam-se chão fértil para a reflexão, para a busca de ferramentas, estratégias e ações que levem à leitura crítica desta realidade para seu enfrentamento e possível superação.

Então toda essa precarização, a gente quer acabar com isso, a gente quer construir outra lógica de trabalho e tudo mais, mas é parte também e a gente não tem como esconder, a gente precisa lidar com isso como é e acho que o estágio faz parte disso também. Eu acho que isso também é uma riqueza que a gente tem que lidar com a realidade concreta. Então acho que é isso, é construindo junto, é mostrando, debatendo, elaborando, mas é claro que é muito desafiador porque, objetivamente, no tempo que a gente tem no nosso trabalho, em que momento pode corrigir análises institucional, parar, pensar, ir atrás dos documentos pra analisar, quer dizer, o próprio momento de supervisão que pode, sim ser no acompanhamento, mas e o momento de sentar? De ler os textos que discutem a supervisão acadêmica, que eu gostaria também de discutir junto... e não está dando desta forma, mas a gente tenta (AS6–GF1).

Mas, por que continuar tentando, então? É importante lembrar que a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão de assistente social (Brasil, 1993) estabelece a supervisão de estágio como atividade privativa de assistentes sociais, o que significa, em resumidas palavras, que só essas profissionais podem ensinar sua prática. Isso, longe de ser arbitrário e aleatório, responde não só ao fato das complexidades e especificidades próprias da profissão, mas também à construção coletiva de um projeto ético político do serviço social que demarca o horizonte das nossas ações, dá forma às nossas estratégias cotidianas de trabalho e delimita o porquê dos nossos princípios serem uns e não outros.

A forma como vemos o mundo define a forma em que agimos no mundo e vice-versa. Assim, a supervisão em serviço social tem como pré-requisito um conjunto de saberes que vão além de conhecimento de leis e técnicas de intervenção, pressupõe dar direção ao nosso trabalho, mas também mergulhar na realidade posta, aquela em que as profissionais se encontram inseridas da forma em que a realidade se apresenta.

Nesta linha, vemos que o fim último das supervisoras é apresentar a porção do mundo do trabalho que permeia o fazer profissional, imprimindo nela os princípios orientadores éticos e políticos do serviço social, o projeto de profissão por trás de cada ação, de cada posicionamento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cenário brevemente apresentado neste artigo, foi possível observar nos relatos das profissionais que uma das principais preocupações, se não a maior, relacionadas ao exercício da supervisão de campo de estágio são as respectivas condições de trabalho, seja no que tange ao espaço em que poderão receber às estagiárias quanto à possibilidade real

e concreta de destinar tempo de uma jornada já sobrecarregada ao exercício da supervisão. Neste contexto pode-se compreender como condicionantes da supervisão de campo, as condições materiais concretas para o desenvolvimento desta atribuição privativa, assim como as subjetivas, considerando o cenário de adoecimento das profissionais, tendo em vista as tensões postas nos espaços laborais.

Observa-se, contudo, que em que pese as precárias condições de trabalho das assistentes sociais, essa não é a única questão de importância para as supervisoras quando se trata de estágio em serviço social, pois para elas, junto à possibilidade de supervisionar aparece o novo, a renovação, a chance de encarar o cotidiano profissional com olhares de estudantes atentas e ávidas da vontade de aprender.

Contraditoriamente, a supervisão de estágio se apresenta como uma faca de dois gumes. De um lado, se constata a preocupação das assistentes sociais com as condições concretas de realizar seu trabalho, de outro a vontade de realizar a supervisão de estágio com qualidade. Há preocupação tanto da demanda que representará essa tarefa, quanto das condições e qualidade com que se poderá realizar o trabalho, junto à constatação da configuração do estágio como uma *saída* para as instituições no que concerne à falta de profissionais nos espaços socio-ocupacionais.

Conclui-se estas reflexões com a constatação de que se para as instituições empregadoras, o estágio pode ser fonte de força de trabalho barata, ao mesmo tempo há profissionais cientes e atentas para o fato de que no campo de estágio se disputa o perfil profissional do serviço social. As profissionais destacam, enfaticamente, que seu trabalho tem como base e direção do projeto ético-político da profissão, que carrega o horizonte que almejam suas ações.

A direção da profissão é disputada no cotidiano, como os relatos reafirmaram, cotidiano em que profissionais exaustas precisam elaborar respostas que justifiquem sua fonte de sustento e obter tempo dentro de uma jornada já sobrecarregada para realizar a supervisão. E é no que parece um caminho sem saída que aparece também as possibilidades profissionais. A supervisão de campo de estágio se apresenta para as profissionais como a chance de ter tempo. Tempo para que? Para pensar esse próprio cotidiano profissional.

O espaço de supervisão é para as profissionais a volta para o estudo dos fundamentos do serviço social, a possibilidade de estabelecer vínculo com a universidade de forma que possam retornar a ela, a necessidade de retomar a firmeza nos posicionamentos, inicialmente em defesa da formação de qualidade da formação das estagiárias, mas, conseqüentemente, das próprias condições de trabalho.

A formação, tanto das estudantes, quanto das profissionais, é uma preocupação sentida e acompanhada da urgência na modificação na forma em que é desenvolvida a supervisão de campo de estágio que, mediada pelas condições de trabalho das assistentes sociais, em contexto de aceleração da precarização do trabalho, torna-se, na visão das

profissionais, uma meta cada vez mais longe das possibilidades concretas apresentadas nos espaços socio-ocupacionais.

O papel designado ao estágio nas instituições e, portanto, às estagiárias, é o de resposta imediata e econômica para as demandas de sobrecarga de trabalho das assistentes sociais e não como um processo formativo que requer de condições materiais para sua realização, condições estas que muitas vezes a profissionais não conta nem para o desenvolvimento das suas atividades cotidianas, como a existência de uma sala de uso exclusivo para o serviço social, computadores e outros materiais de trabalho além do tempo na jornada de trabalho, que, como temos apresentado, excede as 30 horas que por lei deveriam estar garantidas às assistentes sociais.

Em síntese, a relação entre condições de trabalho e supervisão de campo de estágio significa dizer que não será possível, na forma em que se organiza a produção e com ela a vida dos indivíduos, estabelecer alternativas para superar os desafios postos para o estágio supervisionado em serviço social como um todo e, para a supervisão de campo de estágio em particular, a partir somente da discussão sobre planos de ensino, diretrizes, fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos, embora por demais necessários, pois o estágio supervisionado em serviço social não poderá ser desenvolvido nos termos ideais propostos pela categoria enquanto a vida se organizar em função dos princípios do modo de produção capitalista.

A sociedade capitalista tem construído ambientes e instituições concebidas para organizar, regular e instrumentalizar a reprodução das relações sociais que sustentam os padrões de acumulação se tornaram cada vez mais agressivos. Portanto, como um processo socio-histórico, as condições de trabalho e supervisão de campo de estágio, não se explicam em si mesmo, como fatos isolados e desvinculados da realidade social ou das determinações estruturalmente históricas da humanidade, compreende-se a necessidade da continuidade de novas ponderações sobre a temática, reafirmando-se.

Neste contexto, se reafirma aqui a importância do papel da universidade, como agente precípua no processo de formação de novas e novos profissionais, na mediação junto às instituições campos de estágio e na viabilização das condições de trabalho de profissionais supervisoras que oportunizem o estágio supervisionado de qualidade, que o configure efetivamente como *ato educativo*.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Política Nacional de Estágio**. Brasília: Abepss, Abril/2010. Disponível em https://media.webfans.com.br/abepss/uploads/2016/03/documento_201603311145368198230.pdf. Acesso em: 15.dez.2025.

AHLERT, Betina; SANTOS, Silvana Barboza dos. Reforma trabalhista e questão social: as relações trabalhistas em decadência. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, [S. l.], v. 9, n. 16, p. 53–72, 2023. DOI: [10.56267/rdtps.v9i16.13326](https://doi.org/10.56267/rdtps.v9i16.13326). Disponível

em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/13326>. Acesso em: 21 jan. 2026.

ALVES, Giovanni. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal: precarização do trabalho e redundância salarial. **Revista Katálisis**, v. vol. 12, n. no. 2, p. p.p. 188-197, dez. 2009. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rk/a/6x94zJ3FLh3hcbzh3BNHHNf/?lang=pt>. Acesso em 05.fev.2026.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 20.dez.2025.

BRASIL. Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12317.htm. Acesso em: 02.fev.2026.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio a estudantes. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em 02.fev.2026.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Perfil de assistentes sociais no Brasil**: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília-DF: Cfess, 2022. Disponível em <https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>. Acesso em 02.fev.2026.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução nº 533**, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a supervisão direta de estágio no serviço social. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>. Acesso em: 10.fev.2026.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez, 2003.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **Censo 2022**: pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>. Acesso em 18.fev.2026.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. - 1.ed. revista. - São Paulo: Boitempo, 2011.

SANTOS, Maria Teresa dos; MANFROI, Vania Maria. Condições de trabalho dos assistentes sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [S. l.], v. 13, n. 36, 2016. DOI: 10.12957/rep.2015.21057. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/21057>. Acesso em: 10.fev.2026.

SANTOS, Maria Teresa dos. **O lugar da supervisão na formação e prática profissional**. 1996. 122 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, São Paulo, 1996.

SGUISSARDI, V. Educação superior no Brasil. Democratização ou massificação mercantil?

Revista Educação & Sociedade. 2015, vol. 36, n. 133, pp.867-889. Disponível em <https://www.scielo.br/j/es/a/mXnvfHVs7q5qHBRkDSLrGXr/?lang=pt>. Acesso em 25.jna.2026.

SHERIFF, Teresa; SÁNCHEZ , Eddy. **Supervision en trabajo social.** 2ª. Ed. Buenos Aires: ECRO, 1976.